



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 4.001.

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 23 / 11 / 2023.

JOSÉ SALVINO DE MENEZES  
Secretário da Casa Civil

*“Altera dispositivos das Leis Municipais n. 3.858 de 30 de março 2022 e 3.911 de 13 de outubro 2022 e dá outras providências.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 5º da Lei Municipal 3.858 de 30 de março 2022, os seguintes incisos e alíneas:

**Art. 5º** - Os recursos arrecadados com a alienação dos imóveis de que trata esta Lei, serão destinados a investimentos em obras de urbanismo, urbanização e em custeio e investimentos na área da saúde do Município, sendo a receita total distribuída da seguinte forma:

- I** - Conclusão do novo Hospital Municipal;
- II** - Viabilização das obras de infraestrutura do Loteamento Hermínio Lopes;
- III** - Custeio e investimento na área da saúde.

**Art. 2º** Fica alterado o Art. 5º da Lei Municipal 3.911 de 13 de outubro 2022, os seguintes incisos e alíneas:

**Art. 5º** - Os recursos arrecadados com a alienação dos imóveis de que trata esta Lei, serão destinados a investimentos em obras de urbanismo, urbanização e em custeio e investimentos na área da saúde do Município, sendo a receita total distribuída da seguinte forma:

- I** - Conclusão do novo Hospital Municipal;
- II** - Viabilização das obras de infraestrutura do Loteamento Hermínio Lopes;
- III** - Custeio e investimento na área da saúde.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Goianésia (GO), em 23 de novembro de 2023.  
70º de Goianésia e 135º da República.

**LEONARDO SILVA MENEZES**  
Prefeito